



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	156108/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA APARECIDA DE AMARAL GOES
RELATOR:	VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA:	JOCILDA SONIA DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	9027/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 2.947/2022 que concedeu Aposentadoria à Sra MARIA APARECIDA DE AMARAL GOES, efetiva, cargo AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070, classe/nível D-09, lotada no INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, constatou-se que:

- a) O Ato nº 2.947/2022, publicado em 24 de junho de 2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 28.272, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- b) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 180330/2022, pág. 30 -31) e da Procuradoria do Estado (documento digital nº 180330/2022, pág. 25-27) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.





2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato nº 2.947/2022.

Atenciosamente,

3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em Cuiabá-MT, 2 de Novembro de 2022.

JOCILDA SONIA DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

